

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3072-1122 e 3072-1263 - Fax: 3072-1122 - CEP: 87800-000. CNPJ: 75.380.071/0001-66. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 092/2022. Tomada de Preços nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar melhorias no Parque Urbano Vale Verde, com execução de serviços preliminares, urbanismo, paisagismo, mobiliário e instalações elétricas, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital. Valor: R\$-373.639,52 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Forma de Pagamento: Em parcelas mensais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e de acordo com a medição realizada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rondon. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos ordinários livres do município, através das seguintes dotações orçamentárias: UNFUNCAO SUBFUNCAO PROJETO ATIVIDADE CATEGORIA 1502 18 542 13 1 006 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARQUES E BOSQUES DE 4499510201 PRACAS, PARQUES E BOSQUES. Duração: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de julho de 2023. Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr. Data da assinatura: 11/10/2022. Rondon - Pr, Terça-feira, 11 de outubro de 2022. Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus! RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2022 ID 2386/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2022-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: O presente licitação tem por objeto a aquisição de placas de inauguração de aço inox e aquisição de conjunto de letras em aço inox e fotos com impressão digital no aço escovado, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Lote Descrição Marca Unid. Quant. Valor Unid. Valor Total 1-1 Placa de inauguração em aço inox nas dimensões de 15x15cm de aço escovado, em cores, fixadas com parafuso de 20mm de diâmetro, contendo letras gravadas por eletro com base de granito, inclusive base do município. FORMATO (150x500) unidades em em Referência para produção: • Tamanho: 35x50cm • Material: aço escovado • Fixação: parafuso 20mm Quantitativo: 03 unid. - Viagem e Obras 02 unid. - Saúde 04 unid. - Educação 02 unid. - Administração 01 unid. - Ass. Social 03 unid. - Agricultura OBS: Objeto entregue no Município. 2-1 Fotos com impressão digital colorido direto no aço escovado 23,5x31cm, moldura em perfil alumínio brilhante 33,5x41cm, acabamento em veludo. marca própria Unid. 15,00 R\$ 400,00 R\$ 6.000,00 2-2 Conjunto de letras " GALERIA DOS PREFEITOS", confeccionada em aço inox, com 15 cm de altura cada letra, com largura de 3 (três) metros e relevo de 1,50 cm. marca própria Unid. 1,00 R\$ 3.049,99 R\$ 3.049,99 Valor Total Contratado - R\$ 17.750,00 (dezesete mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos). Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Diamante do Norte - Pr., 14 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Contrato Nº.: 309/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Contratada: MENDES & CARRASCHI LTDA. Valor: 359,36 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: Início: 11/10/2022 Término: 31/12/2022. Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 113/2022. Recursos: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (232). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE QUE NECESSITA DA AJUDA DE CUSTO DO MUNICÍPIO. Santo Antônio do Caiuá, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR. E-mail: smaltopar@altopar.net.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 513/ 2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº10944-01. Meia diária, em razão ao transporte do paciente Valdir Vieira Martins. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Umuarama PR com saída no dia 13/10/2022 e previsto de retorno para 13/10/2022. Art. 2º O valor total de meia diária autorizada de R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 11 de outubro de 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito Municipal, 17º Gestão Administrativa.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus! RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022 ID 2384/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2022-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: L.L.A. DE SOUSA. Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para confecção de persianas sobre medida e instalações completas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme anexo I do termo de referência. Lote Descrição Marca Unid. Quant. Valor Unid. Valor Total 1-1 Persiana Material: PVC, Aplicação: Ambiente Interno, Profissional-tipo Horizontal, Tamanho: 25 mm, incluso nono comando, contract, garantia de no mínimo 12 meses. OBS: cor a ser definida. IPE M² 230 R\$ 149,78 R\$ 34.450,00 Valor Total Contratado - R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Diamante do Norte - Pr., 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 515 / 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, DAYANA DIAS COELHO, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Floreal-PR, para transportar as atletas de Handebol feminino de ALTO PARANÁ, no dia 15/10/2022, que estará fazendo um amistoso em Floreal-PR. Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de R\$ R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 13 de outubro de 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito Municipal, 17º Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR. E-mail: smaltopar@altopar.net.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº.511 / 2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Cleber Ribeiro matrícula nº8419-1. Meia diária, em razão ao transporte do paciente Hiago Pedro Rubin da Silva. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade Londrina Pr com saída no dia 13/10/2022 e previsto de retorno para 13/10/2022. Art. 2º O valor total de meia diária autorizada de R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 11 de outubro de 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito Municipal, 17º Gestão Administrativa.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus! RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022 ID 2387/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2022-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza e higienização, linha profissional, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do termo de referência. Item Descrição Marca Quant. Unidade Valor Unid. Valor Total 1-1 Alvejante em pó à base de cloro orgânico, indicado no processo de desinfecção e alvejante dos tecidos. Princípio ativo: trichlorosocianuro 7,2 % embalagem 20 KG, apresentar ficha técnica e registro na anvisa. Ares Tex 122 10 Balde R\$ 599,00 R\$ 5.990,00 2-1 Amaciante de roupas com princípio ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amonio a 50% dosagem de 02 a 06 ml/kg de roupa seca. embalagem 5litros- apresentar ficha técnica e notificação na anvisa. Ares Tex 120 144 Galão R\$ 43,50 R\$ 6.264,00 3-1 Detergente em Pó p/lavagem de roupas em embalagem de 5kg, diluição de 5 a 10 g/kg composição química: metassulfato de sódio, ácido dodecibenzeno sulfônico linear, nonilfenol polietilico, alcalinizante, aditivo, sequestrante, corante, fragância e carga, com branqueador ótico. Apresentar ficha técnica e notificação na anvisa. Ares Tex 102 200 Pacote R\$ 100,00 R\$ 20.000,00 Valor Total Contratado - R\$ 32.254,00 (trinta e dois Mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Diamante do Norte - Pr., 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 516/2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, CRISTIANO DE OLIVEIRA, (2,1/2), duas diárias e meia, em razão de sua ida a Ibiçaba-PR, para transportar os atletas de Handebol masculino de Alto Paraná-PR, nos dias 14/10/2022 a 16/10/2022 para disputa da Ibiçaba CUP, que será realizado em Ibiçaba-PR. (documentação em anexo). Art. 2º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 819,85 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 13 de outubro de 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito Municipal, 17º Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR. E-mail: smaltopar@altopar.net.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº.507 / 2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, Cleber Ribeiro matrícula nº8419-1. Meia diária, em razão ao transporte do paciente Maria Barreto. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade Londrina Pr com saída no dia 11/10/2022 e previsto de retorno para 11/10/2022. Art. 2º O valor total de meia diária autorizada de R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 10 de outubro de 2022. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito Municipal, 17º Gestão Administrativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022. LICITAÇÃO Nº 72/2022 - PREGÃO Nº 42/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CONTRATADO: ROBERTA PALOMO 13021201822 - CNPJ 31.607.437/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO "ESCOLA DE MÚSICA PRAT'S MUSICAL" DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 86.796,00 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3072-1122 e 3072-1263 - Fax: 3072-1122 - CEP: 87800-000. CNPJ: 75.380.071/0001-66. Administração Participativa 2021/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - CEP: 85.919-899 - BAIRRO: BIOPARK, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, a Senhora ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 - Jardim Imperial - Município de Perobal-PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmemente o presente Termo Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 10/2021, expedido para Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Cláusula Primeira: Objeto O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2022 e término em 05/11/2023, tendo em vista a economicidade e vantagem para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único - Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Cláusula Segunda: Disposições Gerais Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rondon, 17 de outubro de 2022. MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA CONTRATADA 1º 2º DE ACORDO E REVISTO POR: THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE: HOMOLOGAR a Licitação nº. 67/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 39/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 212/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA A FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo: E. F. CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 1 01 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA PARA FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITR Informado Informado SERVI 1,00 0 0 07.900,00 27.900,00 De serviços desmembrados deverão abarcar os seguintes: a) Levantamento e identificação de propriedades que possuam divergência de informações, comparativas com os valores declarados e valores previstos pelo aplicativo agrícola e localização do imóvel. b) Assessoramento para levantamento e cruzamento de dados nos diversos cadastros que as propriedades rurais são submetidas, disponíveis na plataforma do governo federal. c) Orientação durante a vigência do contrato, da equipe de fiscalização da Prefeitura para entender todas as exigências da Receita Federal a fim de permanecer com o convênio do ITR ativo. d) Consultoria para monitoramento de resultados. e) Apoio na fiscalização e orientação da documentação de multa fiscal. f) Atendimento à fiscalização de forma não presencial em horário comercial das 08h00 as 18,00, de segunda a sexta-feira. g) Atendimento à fiscalização de forma presencial, que ocorrerá a sermamente. h) Atendimento à fiscalização de forma não presencial, em horário comercial das 08h00 as 18,00, de segunda a sexta-feira, no sede da contratada. (Cabe de atendimento dos laudos agrônomicos emitidos pareceres com informações necessárias para o relatório do Fiscal municipal para decisão. i) Durante toda vigência do contrato o contratado irá manter em seu quadro de funcionários ou pregoeiro empresário, Contador devidamente habilitado, bem com Advogado inscrito nos quadros da OAB, afim de prestação de serviço estar sempre em dia com as obrigações legais. TOTAL 27.900,00 A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhado obrigatoriamente de documento de recebimento. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação. Nova Aliança do Ivaí - PR, 17 de Outubro de 2022. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. CNPJ 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022 ID. 2385/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. DOCUMENTO:- Contrato. CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná. CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06. CONTRATADA:- OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA CNPJ Nº 84.988.237/0001-12. OBJETO:- A presente licitação visa à aquisição de concentradores de oxigênio, no intuito de atender as necessidades de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigênio terapia e inal terapia para as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Diamante do Norte - Pr. Aquisição de equipamentos os quais serão destinados ao Hospital Municipal Emília Francisca de Souza através da Resolução SESA Nº 1192/2017. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais). O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento. Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada. PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato. Diamante do Norte, 14 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL. Serviço Registral de Imóveis. Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná. Edital de Notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

MUNICÍPIO DE RONDON. Extrato do Contrato nº 93-2022. Objeto: Pavimentação asfáltica em TST.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CONTRATADA. DE ACORDO E REVISTO POR: THIAGO DE BRITO DORNE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 92/2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 - PMDN - ID 2.389/2022.

Table with 7 columns: Lote Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Succinil Colín, Tenoxicam, Vancomicina, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 503 / 2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 508/2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 512/2022. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 - PMDN - ID 2.390/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx4445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 0196/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0165/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.854.333/0001-58, com sede na Avenida Humberto Bruning, S/N, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ivone Fodra Farjardo, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 4.177.391-0, inscrita no CPF/MF nº 630.003.859-91, residente e domiciliada na Rua José Eduardo Ribeiro, nº 101, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos serviços e peças, abaixo relacionados:

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme a seguir:

LOTE 7 - VEÍCULO CHEVROLET

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINALS GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	40.000,00	40.000,00	48%
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	48%

LOTE 9 - VEÍCULOS FIAT

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINALS GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS FIAT. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	40.000,00	40.000,00	50%
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS FIAT. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	50%

LOTE 16 - VEÍCULOS CHEVROLET

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GENUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	40.000,00	40.000,00	49%
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	49%

LOTE 17 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GENUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEN. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	40.000,00	40.000,00	47%
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEN. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	47%

LOTE 18 - VEÍCULOS FIAT

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
18	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GENUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS FIAT. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	40.000,00	40.000,00	47%

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS FIAT. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	47%
1.2.O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)						

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00.	-	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.paranavai.sp.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 0196/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0164/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70, com sede na BR 376 KM 110, Parque Industrial Sumaré, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Roseneis Sinhorini Pitta, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 4.732.482-3, inscrito no CPF/MF nº 020.159-56, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 2545, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos serviços e peças, abaixo relacionados:

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme a seguir:

LOTE 1 - VEÍCULO MERCEDES.

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINALS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS MERCEDES. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS MERCEDES (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 2 - VEÍCULOS AGRALE

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		EM GERAL ORIGINALS GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS AGRALE. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS AGRALE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 6 - VEÍCULO FIAT

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA, FILTROS E ACESSÓRIOS	%	1	40.000,00	40.000,00	6%
		EM GERAL ORIGINALS GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS FIAT. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS FIAT (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	6%

LOTE 10 - VEÍCULOS MERCEDES

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	50.000,00	50.000,00	6%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS MERCEDES (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS MERCEDES (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	6%

LOTE 11 - VEÍCULOS AGRALE

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS AGRALE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS AGRALE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 12 - VEÍCULOS VOLARE

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS VOLARE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS VOLARE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 13 - VEÍCULOS VOLKSWAGEM

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEM (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEM (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 14 - VEÍCULOS IVECO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	50.000,00	50.000,00	5,50%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS IVECO (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS IVECO (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	5,50%

LOTE 15 - VEÍCULOS FIAT

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentual de desconto
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA EM GERAL ORIGINALS/GE NUÍNA DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	%	1	40.000,00	40.000,00	5,50%
		LEVES REFERÊNCIA DE VALOR (SOFTWARE TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS FIAT (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					

	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA EM GERAL, NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS FIAT (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	20.000,00	20.000,00	5,50%
					0	0	

1.2.O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. -
104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.39.00.00. -
2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. -
103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. -
1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. -
103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. -
2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. -
104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. -
2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. -
104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. -
1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 3102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. -
102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. -
2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. -
107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. -
3131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. -
131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. -
104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. -
103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. -
103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informe ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

3.2. Os serviços e peças poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s).
3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:
a) Descrição dos serviços e peças requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para execução;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

5.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotará o pedido no controle de requisições.
5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.
6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
6.2.1 As execuções dos serviços e a entrega das peças, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.
6.2.2 A execução deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.
6.2.3 realizada a prestação de serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.
6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os serviços, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do (s) serviço (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração. Não será admitida a execução pela detentora do registro dos serviços, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/serviço, ou documento equivalente.
6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, e entrega do objeto, observando o compromisso integral das disposições contidas neste Edital.
8.2. Os serviços e as peças quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.
8.3. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a (s) Notas (s) fiscal (is), conforme Ordem (s) de Fornecimento (s) /Requisição (ões), e enviar as Notas Fiscais para o e-mail da secretaria para o devido empenho.
8.4. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.
8.5. Ao emitir a (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) deverá informar no corpo da (s) mesma (s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).
8.6. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;
9.2. Para ocorrer a recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
10 - DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144

10.3.A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

10.4.A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descritas, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.3. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6.A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

(II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7.A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, em especial a CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Injuízo de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, estando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10.A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14 - DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Fica estabelecido o SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ SANTIAGO, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá agir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele-mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n.º 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiúá, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ROSENEIS SINHORINI PITTA
CPF/MF nº 020.466.159-56
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 109/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2444/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 109/2022, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	RECADOR ELÉTRICO DE MÃOS NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: INÍMIAS MATERIAL DE AÇO INOX; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR; ROTAÇÃO DO MOTOR DE 20.000 RPM; VAZÃO DE AR DE 32 L/S OU 115MPH COM VELOCIDADE DO VENTO DE 25 MS OU 90KMH; POTÊNCIA DE 1.200W (QUENTE) E 650W (FRO); TENSÃO DE 220V OU BIVOLT; TEMPO DE SECAGEM DE ARTE 10 SEGUNDOS (QUENTE) E DE ARTE 20 (FRO); NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 75DB; 12 MESES DE GARANTIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATORIO.	UNIDADE	Panther SMSA	40	949,00	37.960,00
2	RECADOR ELÉTRICO DE MÃOS NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: INÍMIAS MATERIAL DE AÇO INOX; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR; ROTAÇÃO DO MOTOR DE 20.000 RPM; VAZÃO DE AR DE 32 L/S OU 115MPH COM VELOCIDADE DO VENTO DE 25 MS OU 90KMH; POTÊNCIA DE 1.200W (QUENTE) E 650W (FRO); TENSÃO DE 220V OU BIVOLT; TEMPO DE SECAGEM DE ARTE 10 SEGUNDOS (QUENTE) E DE ARTE 20 (FRO); NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 75DB; 12 MESES DE GARANTIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATORIO.	UNIDADE	Panther SMSA	10	949,00	9.490,00
Total do Fornecedor:						47.450,00

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 06/2022, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para a pavimentação urbana em bloco de concreto sextavado na Rua João Ferreira de Melo no município de Diamante do Norte. Através de Recursos Próprios e Emenda Parlamentar nº 202137050006, originado do Tomada de Preços nº 05/2021, que entre si fazem: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, e do outro lado MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica -PR, neste ato representada pela Srª MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, portadora da Cédula de Identidade nº 10.260.972-7/PR e CPF nº 081.188.399-07, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da CONTRATADA, conforme previsto contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPRESSÃO DE VALOR

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato Original de R\$ 413.309,65 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 378.724,25 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo uma redução no valor de R\$ 34.585,40 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 06/2022, datado de 20/01/2022.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 14 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

CNPJ nº38.182.140/0001-09

Testemunhas:.....

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

2º - TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Termo Aditivo de redimensionamento do objeto ao Contrato n.º 06/2022, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para a pavimentação urbana em bloco de concreto sextavado na Rua João Ferreira de Melo no município de Diamante do Norte. Através de Recursos Próprios e Emenda Parlamentar nº 202137050006, originado do Tomada de Preços nº 05/2021, que entre si fazem: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, e do outro lado, MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica -PR, neste ato representada pela Srª MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, portadora da Cédula de Identidade nº 10.260.972-7/PR e CPF nº 081.188.399-07, considerando a demonstração da movimentação de preços no mercado, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e manifestação favorável da CONTRATADA, conforme previsto contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Objeto, no valor do contrato de R\$ 378.724,25 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), passando o valor contratual atual para R\$ 410.110,31 (Quatrocentos e dez mil, cento e dez reais e trinta e um centavos), perfazendo um aumento de valor financeiro de R\$ 31.386,06 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 06/2022, datado de 20/01/2022.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 14 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

CNPJ nº38.182.140/0001-09

TESTEMUNHAS:.....

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Compras e Contratos

Termo de Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 121/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 3010/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 121/2022, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSORTE DE PNEU 165X70X13	UNIDADE	próprio original	10	21,00	210,00
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165X70X13	UNIDADE	próprio original	10	21,00	210,00
3	CONSORTE DE PNEUS 175X70X14	UNIDADE	próprio original	40	21,00	840,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175X70X14	UNIDADE	próprio original	40	21,00	840,00
5	CONSORTE DE PNEU 195X75X16	UNIDADE	próprio original	20	26,66	533,20
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195X75X16	UNIDADE	próprio original	20	26,66	533,20
7	CONSORTE DE PNEU 205X55X16	UNIDADE	próprio original	30	26,66	799,80
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205X55X16	UNIDADE	próprio original	30	26,66	799,80
9	CONSORTE DE PNEU 205X75X16	UNIDADE	próprio original	30	26,66	799,80
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205X75X16	UNIDADE	próprio original	30	26,66	799,80
11	CONSORTE DE PNEU 235X75X15	UNIDADE	próprio original	20	25,00	500,00
12	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 235X75X15	UNIDADE	próprio original	20	25,00	500,00
13	CONSORTE DE PNEU 8.00X18	UNIDADE	próprio original	20	28,33	566,60
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 6.50X16	UNIDADE	próprio original	20	28,33	566,60
15	CONSORTE DE PNEU 8.00X18	UNIDADE	próprio original	20	28,33	566,60
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 6.00X16	UNIDADE	próprio original	20	28,33	566,60
17	CONSORTE DE PNEU 7.50X16	UNIDADE	próprio original	50	28,33	1.416,50
18	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	UNIDADE	próprio original	50	28,33	1.416,50
19	CONSORTE DE PNEU 215X75X17.5	UNIDADE	próprio original	60	41,66	2.499,60
20	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215X75X17.5	UNIDADE	próprio original	60	41,66	2.499,60
21	CONSORTE DE PNEU 8.00X20	UNIDADE	próprio original	120	36,66	4.399,20
22	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 8.00X20	UNIDADE	próprio original	120	36,66	4.399,20
23	CONSORTE DE PNEU 1000X20	UNIDADE	próprio original	50	36,66	1.833,00
24	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UNIDADE	próprio original	50	36,66	1.833,00
25	CONSORTE DE PNEU 17.5X25	UNIDADE	próprio original	50	143,33	7.166,50
26	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UNIDADE	próprio original	50	143,33	7.166,50
27	CONSORTE DE PNEU 14.00X24	UNIDADE	próprio original	20	180,00	3.600,00
28	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UNIDADE	próprio original	20	180,00	3.600,00
29	CONSORTE DE PNEU 14.9X24	UNIDADE	próprio original	20	180,00	3.600,00
30	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.9X24	UNIDADE	próprio original	20	180,00	3.600,00
31	CONSORTE DE PNEU 12.580X18	UNIDADE	próprio original	20	36,66	733,20
32	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.580X18	UNIDADE	próprio original	20	36,66	733,20
33	CONSORTE DE PNEU DE HONDA/BIZ	UNIDADE	próprio original	10	21,66	216,60
34	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE HONDA/BIZ	UNIDADE	próprio original	10	21,66	216,60
35	CONSORTE DE PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	próprio original	10	18,33	183,30
36	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	próprio original	10	16,66	166,60
37	CONSORTE DE PNEU 14.9X28	UNIDADE	próprio original	10	180,00	1.800,00
38	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.9X28	UNIDADE	próprio original	10	180,00	1.800,00
39	CONSORTE DE PNEU 17.5X22.5	UNIDADE	próprio original	20	41,66	833,20
40	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X22.5	UNIDADE	próprio original	20	41,66	833,20
41	CONSORTE DE PNEU 21575X16	UNIDADE	próprio original	30	26,66	799,80
42	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 21575X16	UNIDADE	próprio original	30	2	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodo Caiua.org.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 0196/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0166/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 7369, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Cândido da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 9.110.614.0, inscrito no CPF/MF Nº 064.425.729-60, residente e domiciliado na Rua Yuyoni Otake Ono, nº 269, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolveram registrar os preços, para eventual fornecimento dos serviços e peças, abaixo relacionados:

1 - DO OBJETO E LOCAL:

1.1. Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUÍNA DE 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme a seguir:

LOTE 3 - VEÍCULOS VOLARE

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS	%	1	50.000,00	50.000,00	6%
		GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS VOLARE. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS VOLARE (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	6%

LOTE 4 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS	%	1	50.000,00	50.000,00	6%
		GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS VOLKSWAGEN. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	6%

LOTE 5 - VEÍCULOS IVECO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E ACESSÓRIOS EM GERAL	%	1	50.000,00	50.000,00	6%
		ORIGINAIS GENUÍNA E OU 1ª LINHA, REFERÊNCIA DE VALOR O SOFTWARE (TRAZ VALOR) PARA OS VEÍCULOS IVECO (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)					
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, TENDO COMO REFERÊNCIA DO VALOR E TEMPO DOS SERVIÇOS, O SOFTWARE (TRAZ VALOR), PARA OS VEÍCULOS IVECO. (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO 5%)	%	1	30.000,00	30.000,00	6%

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 3102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2022. Informe ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

3 - DAS REQUISIÇÕES/ORDEN DE FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços e peças poderão ser requisitados pelos Departamento do Município diretamente a (s) empresa (s) vencedora (s).
3.2.1. As requisições serão encaminhadas contendo:
a) Descrição dos serviços e peças requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para execução;
c) Nome, cargo e assinatura da Secretária ou responsável pelas compras da Secretaria.

4 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
b) Administração poderá nomear servidor competente para o pedido, que deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

5 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

5.1. Ao receber as requisições o (a) servidor (a) anotará o pedido no controle de requisições.
5.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
6.1. Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.
6.2. Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.
6.2.1. As execuções dos serviços e a entrega das peças, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in loco" no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, independentemente da quantidade solicitada pela secretária ou departamento, e não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.
6.2.2. A execução deverá ser feita conforme as condições definidas neste termo de referência.
6.2.3. realizada a prestação de serviços pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.
6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso seja detectado que os serviços, não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do (s) serviço (s) não aceito (s), imediatamente após a notificação a empresa, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus a administração. Não será admitida a execução pela detentora do registro dos serviços, sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento/serviço, ou documento equivalente.
6.5. O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.2., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, e entrega do objeto, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
8.2. Os serviços e as peças quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretária solicitante conforme CNPJ abaixo:
8.2.1. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, endereço: Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000, SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
8.2.2. O Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
8.2.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.
8.3. É de Obrigatoriedade da (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a (s) Notas (s) fiscal (is), conforme Ordem (s) de Fornecimento (s) /Requisição (ões), e enviar as Notas Fiscais para e-mail da secretária para o devido empenho.
8.4. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, que deverá ser enviado por e-mail.
8.5. Ao emitir a (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) deverá informar no corpo da (s) mesma (s) a Modalidade e o Número da Licitação, como também informar os Dados Bancários para o devido pagamento, sendo: Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica).
8.6. Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;
9.2. Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/ou, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
10.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.
10.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no item 10 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.4.3. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
10.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se ineligível, independentemente do prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou praticadas de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável a CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6.A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
11.6.B obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.7.A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajustamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10.A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma ser usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.
A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO:

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquia do município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
12.2. Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
13.2. Poderá a critério do Município a adoção da previsão legal do § 3º do Art. 12 do Decreto n. 7892/2013.

14 - DO RESPONSÁVEL E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Fica estabelecida O SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ SANTIAGO, como fiscal de contrato sob Decreto nº 5.199/2022.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 e a Proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de ALTO PARANÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, val assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
CPF/MF nº 064.425.729-60
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____
Assinatura: _____

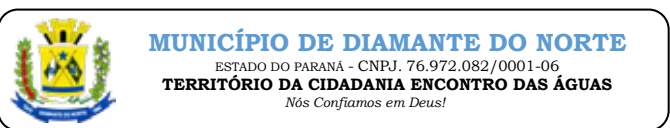
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022-PMDN -ID 2.394/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES S/A, devidamente inscrito no CNPJ 12.418.191/0001-95.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
71-1		Gentamicina 80MG, solução injetável, via intramuscular, intravenosa, subconjuntival, subcapsular (capula de Tenon), nebulização ou instilação intratrapezoidal direta. BR269759	hytamicina/hypofarma	Unid.	2.000	RS 2,21	4.420,00
105-1		Succinil Colin - succinilcolina - cloreto succinilcolina 100 mg injetável. Cód BR0268442	succinil/ bl				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O preste Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 76-2022
b) Licitação Nº: 43/2022
c) Modalidade: Pregão:
d) Data Homologação: 17/10/2022
e) Objeto Homologado: ...

- 04.12.002.2.001. - manutenção das atividades do gabinete do prefeito
04.12.002.2.003. - man. Das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo
04.12.002.2.005. - manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças
04.12.002.2.004. - manutenção do desenvolvimento econômico
12.12.002.2.015. - man. Das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte
12.361.0012.016. - manutenção das atividades do ensino fundamental
12.361.0012.017. - manutenção das atividades da educação infantil
13.392.0009.2.023. - manutenção das atividades culturais
27.812.0002.2.024. - manutenção das atividades esportivas
12.782.0012.026. - manutenção do transporte escolar
15.122.0007.2.025. - man. Das atividades da secretaria de obras, vias e serviços públicos
15.451.0006.2.026. - manutenção e conservação dos bens de uso comum
15.452.0007.2.029. - manutenção da limpeza pública
10.122.0010.2.030. - manutenção das atividades da secretaria de saúde
10.122.0010.2.031. - manutenção do conselho municipal de saúde
10.122.0010.2.046. - manutenção do transporte da saúde
10.301.0010.2.038. - manutenção do programa estratégia saúde da família
10.301.0010.2.040. - manutenção do posto de saúde (uf e ups)
10.301.0010.2.041. - manutenção do programa agentes comunitários de saúde
10.302.0010.2.036. - manutenção do hospital municipal
10.303.0010.2.037. - manutenção da assistência farmacêutica
10.304.0010.2.033. - manutenção da divisão de vigilância sanitária
10.301.0010.2.032. - manutenção do controle de epidemiologia e dos resultados
10.301.0010.1.011. - pacms - resolução seisa nº 463/2015
10.301.0010.1.014. - programa saúde na escola (pse) - termo nº 041071021604
10.301.0010.2.048. - manutenção do programa apas
10.301.0010.1.016. - resolução 724/2019 - organização da assistência farmacêutica
08.122.0008.2.006. - manutenção das atividades da secretaria de assistência social
08.244.0008.2.055. - manutenção das atividades do cras
08.306.0008.2.053. - apoio financeiro a segurança alimentar e nutricional
08.243.0008.2.044. - apoio financeiro ao conselho tutelar
08.243.0008.2.052. - apoio financeiro ao fundo dos direitos da criança e do adolescente
08.243.0008.2.056. - man. Das atv. De centro de convivência e fortalecimento de vínculos
18.122.0002.2.009. - man. Das atv. Da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo
18.541.0004.2.013. - manutenção do patrimônio ambiental
18.541.0004.2.012. - fundo municipal de meio ambiente
20.608.0003.2.012. - manutenção da divisão agropecuária
23.695.0011.2.011. - desenvolvimento do turismo municipal

O Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: MERCADO CABALLON EIRELI - ME - CNPJ/CF: 28.238.609/0001-12

Table with columns: Lote, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 100+ rows of item details.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 100+ rows of item details.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 100+ rows of item details.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Lists various food items like milk, flour, and oil with their respective prices.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value. Lists various food items like coffee, sugar, and flour with their respective prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2022.

Aos 17 dias de outubro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto

Table with 4 columns: Especificação, Marca Modelo, Quantidade, Valor Total. Lists medical equipment like ultrasound machines.

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001-14.

Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro Celso Maggioni Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro

DECRETO Nº 244/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2022, Processo Licitatório N.º 95/2022.

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2022, tipo menor preço por lote e tendo como objeto

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001-14

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

MIRADOR Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

O Município de Mirador, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE 'VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO', CONFORME CONVÊNIO Nº 103/2021 - SEDU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Mirador/Pr, 17 de Outubro de 2022.

MIRADOR Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

O Município de Mirador, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE 'VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO', CONFORME CONVÊNIO Nº 105/2021 - SEDU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Mirador/Pr, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 - ID 344

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2997/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços volante de som de carro e locação de equipamentos de som de pequeno porte e telão com serviços de sonoplasta, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Table with 4 columns: Item, Código IPM, Especificação dos Objetos, Quantidade, Preço Unitário Registrado.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/10/2022 a 17/10/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paráiso do Norte, 17 de outubro de 2022. Marcia Ferratto de Oliveira Guirro João Carlos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 - ID 343

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços volante de som de carro e locação de equipamentos de som de pequeno porte e telão com serviços de sonoplasta, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 4 columns: Item, Código IPM, Especificação dos Objetos, Quantidade, Preço Unitário Registrado.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/10/2022 a 17/10/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paráiso do Norte, 17 de outubro de 2022. Marcia Ferratto de Oliveira Guirro Irlon José Torres

Fiscais Gestores do Contrato: Luciano de Souza Silva Mônica Oliveira Santana de Jesus

Evelin Tanikawa de Oliveira Edna Maria Capelari

Rosana Pereira da Cruz José Carlos Pereira

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.144

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº.144/2022

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
SIDNEIDE NUNES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	18/10/2022 a 15/01/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 17 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº.145/2022

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
ANA CRISTINA DOS S. DE ALMEIDA	SERVIENTE - PSS	12/10/2022 a 09/04/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 17 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº. 142/2022

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado **ADRIANO RODRIGUES XAVIER**, RG. 8.878.220/8-Pr e CPF nº. 048.879.549-31 para exercer o cargo de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3113/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 07/11/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do município: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**. Paraíso do Norte, 17 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 517/2022

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 17/10/2022 o Servidor Público Municipal o Sr. Salam Boulos Saad, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 00638470-SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº. 048.768.719-14, nomeado pelo Decreto nº. 029/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, concedendo adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, para além de suas atribuições ficar responsável pela manutenção de seu veículo de trabalho (graxas e lubrificantes) em conformidade com o art. 92 e §§. da Lei Municipal nº. 1.361/96, e LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade Revisada em 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 080/2021 de 16/02/2021, e a Ordem nº 10 (dez) da Portaria nº 044/2022 do dia 20/01/2022.

Alto Paraná-PR., 17 de outubro de 2022

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

DECRETO Nº. 261/2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA CRISTINA ANGELONI CASCAO, portadora do RG nº 9.392.399-5-SSP-PR, do Cargo de provimento efetivo de Biomedica, lotada no Departamento de Serviços Saúde Pública, a disposição do Posto de Saúde do Município, a partir de 17 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº 4953/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, em 17 de outubro de 2022.

Jose Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 055/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, FATIMA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Merendeira, Lotada no Departamento de Educação Cultura, Divisão de Educação, a disposição da Escola Municipal Machado de Assis, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, a serem usufruídas a partir de 10 de outubro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 10 de outubro de 2022.

Jose Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022-PMDN-ID 2.395/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DELETORA DA ATA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ 12.889.035/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56-1	Diclofenaco Dietil Gel 60GR. Cód BR0271008	cimed	Unid.	30,00	RS 2,85	RS 85,50
58-1	Dimeticona, cada comprimido contém Dimeticona 40 mg. uso adulto Cód BR0269592	pharmascien ce	Unid.	5.000,00	RS 0,09	RS 430,00
83-1	Nimesulida cada comprimido contém 100MG - Cód BR0273710	cimed	Unid.	10.000	RS 0,09	RS 900,00
91-1	Paracetamol, cada comprimido contém 750mg. Cód BR 0267779	belfar	Unid.	4.000	RS 0,15	RS 592,00
93-1	Polivitamina -Complexo B, comprimido. BR0368499	vitamed rdc	Unid.	3.000	RS 0,04	RS 115,20
120-1	Midazolam 5MG/ML 3 ML, solução injetável. BR0268481	hipolabor	Unid.	250	RS 3,18	RS 795,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.917,70 (dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte - Pr., 14 de outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - PR
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 - CEP: 87730-000 - FONE: (44)344312221

RESOLUÇÃO 02/2022

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Santo Antônio do Caiú no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968/2009;

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo de repasse de recursos Estadual para execução de projetos, programas e serviços para atendimento as pessoas idosas - Centro de Convivência, conforme previsto na Deliberação nº 015/2022-CEDUI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santo Antônio do Caiú - PR, 22 de Setembro de 2022.

Larissa Dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoa Idosa - CMDPI

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022, no Paço Municipal, a senhora **ARIANA ALVES DA COSTA**, portadora do CI/RG nº. 6.980.575-2 SSP/PR e do CPF nº. 049.351.059.17, e empossada no cargo de carreira de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, enquadrada em conformidade com o Anexo IV - Quadro de Pessoal - Parte Permanente da Lei Municipal nº. 0479/2019 de 27 de novembro de 2019, que Institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, percebendo seus Vencimentos pela Referência Padrão XI-1 do Anexo V - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provedimento Efetivo da mesma Lei.

Convocada para assumir a respectiva vaga através do **Edital de Convocação nº. 005/2022**, nomeada pela **Portaria nº. 121/2022**, de 10 de outubro de 2022, e para o exercício em provimento efetivo a partir do dia 11 (onze) de outubro de 2022.

A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital de Concurso Público e nas Leis Municipais vigentes e prestou perante a **Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Senhora Adesias Alves Trindade**, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo no qual é investido, bem como observar as leis, normas e regulamentos do Município.

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, pela empossada e pelo Prefeito Municipal.

ARIANA ALVES DA COSTA
Empossada

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

ADESIA ALVES TRINDADE
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, no Paço Municipal, a senhora **CAROLINE PINTO ZANI**, portadora do RG nº. 12.717.721-0 e do CPF nº. 085.630.469-77, e empossada no cargo de carreira de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, enquadrada em conformidade com o Anexo IV - Quadro de Pessoal - Parte Permanente da Lei Municipal nº. 0479/2019 de 27 de novembro de 2019, que Institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, percebendo seus Vencimentos pela Referência Padrão XI-1 do Anexo V - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provedimento Efetivo da mesma Lei.

Convocada para assumir a respectiva vaga através do **Edital de Convocação nº. 005/2022**, nomeada pela **Portaria nº. 122/2022**, de 11 de outubro de 2022, e para o exercício em provimento efetivo a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2022.

A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital de Concurso Público e nas Leis Municipais vigentes e prestou perante a **Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Senhora Adesias Alves Trindade**, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo no qual é investido, bem como observar as leis, normas e regulamentos do Município.

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, pela empossada e pelo Prefeito Municipal.

CAROLINE PINTO ZANI
Empossada

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

ADESIA ALVES TRINDADE
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 105/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18/10/2022 às 07h59min do dia 28/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 28/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 28/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEO-FIBRA OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ-PR, CONFORME ANEXO D ESTE EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 17 de outubro de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares a Servidor (a) Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) Servidor (a) Público (a) do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
149-1	Maria Inês da Silva Buzinaro	01/05/2020 a 30/04/2021	17/10/2022 a 26/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 17 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MAIS TRABALHO PARANÁ
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 17/10/2022

Ocupação	Vagas
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	13
- PCD/Reabilitado - Concretista	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial de Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	5
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	1
Acouqueiro	1
Administrador	2
Ajudante de Obras	5
Ajudante Geral	2
Atendente	1
Atendente Contábil	1
Atendente de estrutura de concreto armado	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Baicão	1
Atendente de Cobrança	1
Atendente de Lançamentos	1
Atendente de Relacionamento	2
Auxiliar de Contabilidade	1
Auxiliar de Acouqueiro	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Expediente	1
Auxiliar de Linha de Produção	36
Auxiliar de Marceneiro	2
Auxiliar de Mecânico	2
Auxiliar de Obra	1
Auxiliar de Operador de Máquinas	1
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de produção	2
Auxiliar Técnico de Fusão de Fibra Óptica	3
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Financeiro	1
Balconista	1
Boracheiro	1
Carpinteiro de Obras	1
Consultor de Vendas	9
Contador	1
Costureiro	1
Costureiro	1
Cozinheiro de Restaurante	1
Cuidador de Idoso	1
Detetizador	1
Diarista	1
Doméstica	1
Doméstica	1
Doméstica	2
Doméstica	1
Eletricista Industrial	15
Empregada Doméstica	1
Estetista	1
Estoquista	2
Fiscal	1
Gerente	1
Instalador de Som	2
Jardineiro	1
Manicure	1
Massagista	1
Mecânico Alinhador	2
Mecânico de Carrocinho	1
Mecânico de Engraxaria	1
Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Mecânico de Ônibus e Caminhões	5
Mecânico de Suspensão	1
Montador de Móveis	1
Motorista Entregador	1
Motorista Entregador Cnh AB	1
Operador de Serviços	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Escavadeira Hidráulica	1
Operador de Loja	1
Operador de Máquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Máquinas	1
Pedreiro	4
Revisor de Obras	1
Professor de Educação Física	3
Consultor de Sistemas	1
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Programador de Computador	1
Saldapleiro	1
Secretaria	1
Servidor Industrial	3
Servicos Gerais	3
Suprimento	1
Supporte Técnico	1
Técnico de Controle de Qualidade	2
Técnico de Segurança do Trabalho	2
Técnico em Manutenção de Refrigeração	1
Tosador de animais	1
Trabalhador Flural	7
Vendorador externo	1
Vendorador interno	20
Zelador	1
Total Vagas	249

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO. DAS 8H ÀS 16H.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SE ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE